



DIRIBAS

Documento assinado
digitalmente por
Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 582 - Terça-feira, 18 de julho de 2023

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 278/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADO: CLAUDINEI VIDAL DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de COLETOR DE RESÍDUOS.

FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá mensalmente a quantia de **R\$ 1.610,00 (mil seiscientos e dez reais)**, acrescidos de 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade, que em regra, serão pagos até o quinto dia útil subsequente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 07/07/2023 a 06/07/2024, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 15.451.0006 – PROJETO 2014 – FICHA 440, INTEGRANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA.**

DATA DO CONTRATO: 07/07/2023.

ASSINAM O CONTRATO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

CLAUDINEI VIDAL DA SILVA
COLETOR DE RESÍDUOS
Contratado

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 279/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADO: ESDRA MORAES DOS SANTOS

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de COLETOR DE RESÍDUOS.

FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá mensalmente a quantia de **R\$ 1.610,00 (mil seiscientos e dez reais)**, acrescidos de 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade, que em regra, serão pagos até o quinto dia útil subsequente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 07/07/2023 a 06/07/2024, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 15.451.0006 – PROJETO 2014 – FICHA 440, INTEGRANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA.**

DATA DO CONTRATO: 07/07/2023.

ASSINAM O CONTRATO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

ESDRA MORAES DOS SANTOS
COLETOR DE RESÍDUOS
Contratado

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 280/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADO: ERIELTON RAMOS DAMASCENO BARBOSA

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de COLETOR DE RESÍDUOS.

FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá mensalmente a quantia de **R\$ 1.610,00 (mil seiscientos e dez reais)**, acrescidos de 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade, que em regra, serão pagos até o quinto dia útil subsequente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 07/07/2023 a 06/07/2024, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 15.451.0006 – PROJETO 2014 – FICHA 440, INTEGRANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA.**

DATA DO CONTRATO: 07/07/2023.

ASSINAM O CONTRATO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

ERIELTON RAMOS DAMASCENO BARBOSA
COLETOR DE RESÍDUOS
Contratado

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 281/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADO: LUIZ MIGUEL ALBUQUERQUE

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de COLETOR DE RESÍDUOS.

FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá mensalmente a quantia de **R\$ 1.610,00 (mil seiscientos e dez reais)**, acrescidos de 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade, que em regra, serão pagos até o quinto dia útil subsequente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 07/07/2023 a 06/07/2024, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 15.451.0006 – PROJETO 2014 – FICHA 440, INTEGRANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA.**

DATA DO CONTRATO: 07/07/2023.

ASSINAM O CONTRATO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

LUIZ MIGUEL ALBUQUERQUE
COLETOR DE RESÍDUOS
Contratado

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 282/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADO: DORLI MARIA

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de COLETOR DE RESÍDUOS.

FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá mensalmente a quantia de **R\$ 1.610,00 (mil seiscientos e dez reais)**, acrescidos de 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade, que em regra, serão pagos até o quinto dia útil subsequente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 07/07/2023 a 06/07/2024, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 15.451.0006 – PROJETO 2014 – FICHA 440, INTEGRANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA.**

DATA DO CONTRATO: 07/07/2023.

ASSINAM O CONTRATO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

DORLI MARIA

COLETOR DE RESÍDUOS

Contratado

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 283/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADO: ALVARO LEODORO DE FRANÇA FILHO

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de COLETOR DE RESÍDUOS.

FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá mensalmente a quantia de **R\$ 1.610,00 (mil seiscientos e dez reais)**, acrescidos de 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade, que em regra, serão pagos até o quinto dia útil subsequente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 07/07/2023 a 06/07/2024, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 15.451.0006 – PROJETO 2014 – FICHA 440, INTEGRANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA.**

DATA DO CONTRATO: 07/07/2023.

ASSINAM O CONTRATO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

ALVARO LEODORO DE FRANÇA FILHO

COLETOR DE RESÍDUOS

Contratado

“Designa a Srª. **NATÁLIA AUDE LEITE DE ARAÚJO SILVA** para exercer interinamente o cargo de Diretora de Departamento de Meio Ambiente e dá outras providências”.

O **Secretário Municipal de Gestão de Governo do Município de Ribas do Rio Pardo**, no uso de suas atribuições, e

Considerando a concessão de férias para a titular do cargo de Diretor de Departamento de Meio Ambiente, e

Considerando a necessidade de delegar as atribuições do referido cargo

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Srª. **NATÁLIA AUDE LEITE DE ARAÚJO SILVA** para assumir interinamente a Diretoria de Meio Ambiente pelo período de 17/07/2023 e 31/07/2023.

Art. 2º. A presente designação não importa majoração de remuneração ou qualquer vantagem financeira a ser arcada pelo erário municipal;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Governo, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo
PORTARIA SEGOV Nº 620/2023

“Altera percentual de representação”.

O **Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, **RESOLVE:**

Art. 1º. Altera o percentual de representação da servidora **Dianacris Aparecida Capecchi Conceição**, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento de Licitações e Compras, DAS-2, para 80% (oitenta por cento), com efeito a contar de 03 de julho de 2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Governo, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo
PORTARIA SEGOV Nº 616/2023

Republica-se por incorreção

“Altera percentual de representação”.

O **Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o percentual de representação dos servidores abaixo relacionados, com efeitos a contar de 03 de julho de 2023.

Matrícula	Nome	Representação
4706-3	ALINE AMORIM BOLIS	70%
4481-2	CLYNTON ROB ESPINDOLA LEITE	80%
1290-1	DIVINA ALVES DE CASTRO SANTOS	80%
2190-3	JOSÉ HELERIANO RODRIGUES DE SOUZA	80%
1624-1	LUCIANA BORGES DE OLIVEIRA	80%
4770-1	PEDRO DOS SANTOS	80%
4725-1	RAUL SÉRGIO NUNES DE SOUZA	80%
4719-2	SÉRGIO PEREIRA ZANATA	80%

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Governo, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS E LAR DO IDOSO “PAULO DE TARSO”

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro: Centro, Ribas do Rio Pardo/MS, CNPJ nº 03.501.541/0001-91, neste ato representado pela **Sra. Richelli dos Santos Spies**, brasileira, casada, Secretaria Adjunta de Assistência Social, portadora da célula de identidade nº 1008210 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Física sob o nº 998.242.211-15, residente e domiciliado na Rua: Professor José Teodoro Cléves, nº 1119, COHAB, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS, doravante denominado simplesmente de **PARCEIRA PÚBLICA** e a **Organização da Sociedade Civil Lar do Idoso “Paulo de Tarso”** inscrito no CNPJ sob o nº 01.561.547/0001-29, com sede na Avenida Professora Marilúcia Rosa Torres Lalucci, nº 1323, bairro Nova Estrela, no município de Selvíria/MS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com seu Estatuto Social devidamente registrado em 16/06/2015, sob o nº 1122, Livro nº A/19, fls.232, no Cartório do 4º Ofício de Registro Público da Comarca de Três Lagoas/MS, entidade declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 964 de 28/09/15, tendo por objeto assegurar o atendimento em regime de internato aos idosos com idade superior ou igual a 60 anos, em situação de abandono ou sem condições de prover a própria subsistência, de modo a satisfazer as necessidades de moradia, alimentação, higiene, saúde e convivência social, através de seu presidente Sr. Marcelo Carvalho Minhoto Teixeira, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G nº 8.548.550 SSP/SP, e do CPF nº 024.258.728-33, residente e domiciliado na Rua: Passeio Jaú nº 103 em Ilha Solteira- MS, doravante denominada simplesmente **Parceira Privada**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui-se o objeto do presente Termo de Fomento destinar recursos financeiros para auxiliar nas despesas de amparo a idosos, assegurando aos mesmos a efetivação do direito à vida, as condições essenciais para seu desenvolvimento biopsicossocial e seus aperfeiçoamentos morais, intelectuais, social e espiritual de acordo com o Plano de Trabalho, o qual integra este documento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AS NORMAS LEGAIS

2.1 Aplica-se a este instrumento a Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, do Decreto Municipal nº 11 de 03 de Fevereiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo de Fomento terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da PARCEIRA PRIVADA, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo (45) quarenta e cinco dias antes do término previsto ou de ofício pela administração pública quando ela der causa a atraso na

liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado por acordo entre as partes, até o limite previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 despesas decorrentes da execução deste termo de fomento correrão à conta da dotação orçamentária vigente do próprio **Fundo Municipal de Assistência Social**, PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.021.2072, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.43.00, Fonte de recurso 100000, Ficha 290, devidamente empenhada.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A liberação do recurso ocorrerá em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, nos prazos e valores estabelecidos na Lei Municipal nº 1.342, de 29 de junho de 2023, a ser depositada na conta corrente da PARCEIRA PRIVADA: **Banco: Banco do Brasil/SA Agência: 4089-4 Conta: 10.988-6**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DOS VALORES REPASSADOS

5.1 O presente Termo de Fomento tem o prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais), cujo valor será repassado em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) mensais, a contar a partir de maio de 2023 à abril de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO

6.1 O MUNICÍPIO nomeia como gestor do presente Termo de Fomento Micheila Glaziela Hopka, Diretora de Proteção Social Especial, conforme Portaria n.º 199/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

7.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) transferir os recursos para a execução deste objeto;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo;
- g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- i) elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos do Decreto Municipal nº 11, de 3 de fevereiro de 2017 e Lei Federal n.º 13.019/2014;
- j) aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- k) manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

7.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

- e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue ao Município;
- h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como atender a Lei n.º 12.527/2011;
- i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
- j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
- k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
- l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
- p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
- q) ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
- r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- s) comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços;
- u) manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
- x) apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

8.1 A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município de Ribas do Rio Pardo e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

- 9.1 Os recursos financeiros, serão depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
- 9.2 Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
 - b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
- 9.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
- 9.4 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.
- 9.5 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
- 9.6 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
- 9.7 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

- 10.1 A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
- a) inexecução do objeto;
 - b) falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;
 - c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
 - d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento;
 - e) saída ou falecimento de interno.

Parágrafo único. Compromete-se, ainda a OSC, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1 Prestar contas, até noventa dias após o término da vigência da parceria, na forma do Decreto Municipal nº 11/2017 e da Lei n.º 13.019/2014, de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Município. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Organização da Sociedade Civil parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
- 11.2 A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.
- 11.3 Comprovado a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei n.º 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.
- 11.4 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a OSC compromete-se a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- 11.5 O **PARCEIRO PÚBLICO** se incumbirá da fiscalização dos recursos conveniados e a **PARCEIRA PRIVADA** se compromete a enviar os documentos referentes à prestação de contas de cada parcela, da utilização e aplicação dos valores repassados, aprovada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, condição para liberação dos repasses subsequentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos liberados à **PARCEIRA PRIVADA** deverão ser creditados e mantidos em conta bancária específica utilizados somente para pagamento de despesas previstas no plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

12.1 Fica expressamente vedado à OSC:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- e) utilizar recursos para finalidade diversa da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- k) realizar despesas com:
 - k.1) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - k.2) publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - k.3) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 30 do Decreto Municipal n.º 3.366/207 e art. 46 da Lei n. 13.019/2014;
 - k.4) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- l) adquirir bens permanentes com os recursos municipais;
- m) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas gerais vigentes, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 49 do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

14.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

14.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

15.1 O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou do plano de trabalho, após, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) redução do valor global, sem limitação de montante;
- b) prorrogação da vigência, observado o limite total que não exceda a cinco anos;
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, o Decreto Municipal nº 11/2017 e a Lei Federal n.º 13.019/2014, que não foram mencionados neste instrumento.

18.2 E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Richelli dos Santos Spies

Secretária Adjunta de Assistência Social e Habitação
Parceira Privada

Marcelo Carvalho Minhoto Teixeira

Diretor/Presidente da OSP
Parceira Pública

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO N.041/SED/2023

Convoca professores(as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor(a) nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 20,21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Lei Municipal nº 976 de 2011 – Estatuto do Magistério Municipal e na Lei Municipal nº 784/2005, e na Resolução Nº005/SEMED/2023 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar professores(as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor(a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS:

Art. 2º O valor da hora-aula do professor da Educação Básica convocado será igual a do vencimento da Classe A.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nizael Flores de Almeida
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº05/2021

Anexo Único da Resolução N.041/SED/2023

Professor Substituto	Nível	Classe	Professor Substituído	Motivo	Período	Escola	H/A
Letícia Aparecida Gomes Santos	II	A	----- ---	Aulas Excedentes	12/07/2023 20/12/2023	A EM Usina Mimoso - Pólo	12h/a
Luciene Pereira Tavares	I	A	Valquiria F. Silva	Atestado Médico	15/06/2023	EMEI Ivone A. B. Abes	05 h/a
Luciene Pereira Tavares	I	A	Marcia D. Passos	Atestado Médico	26/06/2023	EMEI Ivone A. B. Abes	03h/a
Luciene Pereira Tavares	I	A	Gabiele D. Rodrigues	Atestado Médico	22/06/2023	EM Balão Mágico	04h/a
Luciene Pereira Tavares	I	A	Norma F. Silva	Atestado Médico	04/07/2023 09/07/2023	A EM Balão Mágico	12h/a
Rejane da Silva Nascimento	II	A	Thais Soares R. Barreto	Licença Maternidade	12/07/2023 05/09/2023	a EMEI Crianças	24h/a

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO N.042/SED/2023

Convoca professores(as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor(a) nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 20,21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Lei Municipal nº 976 de 2011 – Estatuto do Magistério Municipal e na Lei Municipal nº 784/2005, e na Resolução Nº001/SEMED/2023 de 13 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar professores(as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor(a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, em anexo único

Art. 2º O valor da hora-aula do professor da Educação Básica convocado será igual a do vencimento da Classe A.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nizael Flores de Almeida
Secretário Municipal de Educação
Portarianº05/2021

Anexo Único da Resolução N.042/SED/2023

Professor Substituto	Nível	Classe	Professor Substituído	Motivo	Período	Escola	H/A
Breno Henrique Tavares	III	A	Everton F. Mathias	Atestado Médico	22/06/2023	EM Alcindo V. Ferreira	05 h/a
Breno Henrique Tavares	III	A	Nathalia Fontebassi	Atestado Médico	28/06 a 30/06/2023	EM Mareide M. Lima	23 h/a
Bruno Felipe Barros Silva	II	A	Gilda R. Oliveira	Atestado Médico	16/06/2023	EM São Sebastião	04 h/a
Bruno Felipe Barros Silva	II	A	Glaucia R. Zanoni	Atestado Médico	06, 07, 11, 13, 14/07/2023	EM Mareide M. Lima	16 h/a
Bruno Felipe Barros Silva	II	A	Sirlene I. Brovini	Atestado Médico	23/06/2023	EM Mareide M. Lima	04 h/a
Bruno Felipe Barros Silva	II	A	Miriã F. C. Araújo	Atestado Médico	22/06/2023	EMEI Crianças	05 h/a
Bruno Felipe Barros Silva	II	A	Glaucia R. Zanoni	Atestado Médico	03 a 14/07/2023	EM Iracy S. Almeida	25 h/a
Constantina Alves Ferreira	III	A	Tatiana F. Souza	Declaração Seminário	16/06/2023	EMEI Pingo de Gente	02 h/a
Constantina Alves Ferreira	III	A	Leonilda Gauto	Atestado Médico	07, 13, 20/06, e 06/07/2023	EM Iracy S. Almeida	24 h/a
Constantina Alves Ferreira	III	A	Célia Apª M. Pontes	Decl. Direção	29/06/2023	EM Iracy S. Almeida	05 h/a
Constantina Alves Ferreira	III	A	Rosimeire dos Santos	Decl. Justiça Eleitoral	30/06/2023	EM Iracy S. Almeida	04 h/a
Constantina Alves Ferreira	III	A	Simone A.M. Souza	Decl. Justiça Eleitoral	03/07/2023	EM Iracy S. Almeida	04 h/a
Constantina Alves Ferreira	III	A	Mauren D. S. Lopo	Atestado Médico	04 a 11/07/2023	EM Iracy S. Almeida	25 h/a
Claudia Dias Fausto	II	A	Marcio E. V. Junior	Declaração SESP	13 e 14/06/2023	EMEI Crianças	10 h/a
Claudia Dias Fausto	II	A	Rosimar M. F. Nascimento	Atestado Médico	15/06/2023	EMEI Crianças	03 h/a
Claudia Dias Fausto	II	A	Rejane S. Nascimento	Atestado Médico	29/06/2023	EMEI Crianças	03 h/a
Dalila Dias Bueno	III	A	Paula Gabriela Gonçalves	Atestado Médico	27/06/2023	EM Mareide M. Lima	04 h/a
Dalila Dias Bueno	III	A	Suzeth Barbosa de Souza	Atestado Médico	07 e 21/06/2023	EM Mareide M. Lima	10 h/a
Dalila Dias Bueno	III	A	Valquíria F. Silva	Atestado Médico	15/06/2023	EMEI Crianças	05 h/a
Dalila Dias Bueno	III	A	Nagla A. Samha	Atestado Médico	14/06/2023	EM Iracy S. Almeida	05 h/a
Dalila Dias Bueno	III	A	Edervania S. Malta	Atestado Médico	23/06/2023	EM Iracy S. Almeida	03 h/a

Dalila Dias Bueno	III	A	Eloina G. Souza	Atestado Médico	26/06/2023	EM Iracy S. Almeida	04 h/a
Dalila Dias Bueno	III	A	Soeli Apª Silva	Atestado Médico	27/06/2023	EM Iracy S. Almeida	04 h/a
Dalila Dias Bueno	III	A	Elisangela G. Souza	Atestado Médico	22/06/2023	EM Balão Mágico	03 h/a
Daniela Alves S. Sobrinho	II	A	Graziela F. Silveira	Atestado Médico	15/06/2023	EM Balão Mágico	04 h/a
Elisangela dos Santos Furtado	II	A	Rosimeire S. R. Moura	Atestado Médico	04 e 05/07/2023	EM Alcindo V. Ferreira	07 h/a
Elisangela dos Santos Furtado	II	A	Dayane Pahl	Atestado Médico	19/06/2023	EMEI São João	03 h/a
Elisangela dos Santos Furtado	II	A	Valdeir Bonato	Declaração CME	28, 29 e 30/06/2023	EMEI São João	09 h/a
Elisangela dos Santos Furtado	II	A	Renata T. G. Silva	Atestado Médico	27/06/2023	EMEI São João	04 h/a
Elisangela dos Santos Furtado	II	A	Clésio G. Ferreira	Atestado Médico	21/06/2023	EMEI São João	05 h/a
Elisangela dos Santos Furtado	II	A	Kelly C.R. Souza	Atestado Médico	26/06/2023	EMEI São João	03 h/a
Elisangela dos Santos Furtado	II	A	Nadir M. dos Santos	Atestado Médico	12/06, 03/07 e 14/07/2023	EMEI Pingo de Gente	44 h/a
Elisangela dos Santos Furtado	II	A	Claudia D. Fausto	Atestado Médico	27/06/2023	EMEI Pingo de Gente	02 h/a
Elisangela dos Santos Furtado	II	A	Heloisa S. B. Lulu	Atestado Médico	06/07/2023	EMEI Pingo de Gente	03 h/a
Elisangela dos Santos Furtado	II	A	Valdeir Bonato	Declaração CME	28,29 e 30/06/2023	EMEI Ivone A. B. Abes	10 h/a
Elisangela dos Santos Furtado	II	A	Fernanda C. Dias	Atestado Médico	15/06/2023	EM Iracy S. Almeida	03 h/a
Elisangela dos Santos Furtado	II	A	Clésio G. Ferreira	Atestado Médico	15/06/2023	EM Iracy S. Almeida	02 h/a
Elisangela dos Santos Furtado	II	A	Fernanda C. Dias	Atestado Médico	15/06/2023	EM Balão Mágico	03 h/a
Elisangela dos Santos Furtado	II	A	Graziela F. Silveira	Atestado Médico	22/06/2023	EM Balão Mágico	08 h/a
Elisangela dos Santos Furtado	II	A	Ana Paula S. Bernardes	Declaração Médica	23/06/2023	EM Balão Mágico	06 h/a
Francieli da Silva Francisco	II	A	Francielli Daiane Z. P. Silva	Atestado Médico	28/06/2023	EM São Sebastião	09 h/a
Francieli da Silva Francisco	II	A	Rosimeire S. R. Moura	Atestado Médico	04 e 05/07/2023	EM Alcindo V. Ferreira	08 h/a
Francieli da Silva Francisco	II	A	Miriã F.C.Araújo	Atestado Médico	06/07/2023	EMEI Pingo de Gente	03 h/a

Francieli da Silva Francisco	II	A	Edinéia Apª M. P. Barros	Atestado Médico	10/07/2023	EM Mareide M. Lima	05 h/a
Francieli da Silva Francisco	II	A	Eloina Gomes Souza	Atestado Médico	29, 30/06 e 03,04,05,06, 10,11, 12/07/2023	EM Mareide M. Lima	36 h/a
Francieli da Silva Francisco	II	A	Joelton Ferreira Abreu	Atestado Médico	29 e 30/06/2023	EM Iracy S. Almeida	10 h/a
Janaina Prates	II	A	Maria Nair S. Dellamura	Declaração Médica	06/06 e 07/06/2023	EM São Sebastião	06 h/a
Genyelle Ribeiro de Souza	II	A	Cleide Apª F.Souza	Atestado Médico	05,06, 07/06/2023	EM Iracy S. Almeida	12 h/a
Genyelle Ribeiro de Souza	II	A	Rosymar da Silva	Atestado Médico	15/06/2023	EM Iracy S. Almeida	03 h/a
Genyelle Ribeiro de Souza	II	A	Valdirene Bonato	Atestado Médico	16/06/2023	EM Iracy S. Almeida	03 h/a
Genyelle Ribeiro de Souza	II	A	Edite A. S. Silva	Atestado Médico	20/06/2023	EM Iracy S. Almeida	03 h/a
Genyelle Ribeiro de Souza	II	A	Clésio G. Ferreira	Atestado Médico	21/06/2023	EM Iracy S. Almeida	04 h/a
Genyelle Ribeiro de Souza	II	A	Edervania S. Malta	Atestado Médico	23/06/2023	EM Iracy S. Almeida	03 h/a
Genyelle Ribeiro de Souza	II	A	Simone A. M. Souza	Decl. Justiça Eleitoral	03/07/2023	EM Iracy S. Almeida	03 h/a
Janaina Prates	II	A	Francielli Daiane Z. P. Silva	Atestado Médico	21/06/2023	EM São Sebastião	03 h/a
Janaina Prates	II	A	Mauren D. S. Lopo	Atestado Médico	07/06/2023	EM Iracy S. Almeida	04 h/a
Janaina Prates	II	A	Amanda P.F. Godoi	Atestado Médico	26 A 30/06/2023	EM Iracy S. Almeida	25 h/a
Janaina Prates	II	A	Eloina G. Souza	Atestado Médico	03 A 12/07/2023	EM Iracy S. Almeida	40 h/a
Jakcimara de Mattos Rocha	II	A	Marcia D. Passos	Atestado Médico	29/06/2023	EM Balão Mágico	03 h/a
Keyla Cothév Cabral Pereira	III	A	Amanda P. F. Godoi	Atestado Médico	23 A 30/06/2023	EM Iracy S. Almeida	30 h/a
Leiziane da Cruz Xavier	III	A	Silvana C. R. Bruschi	Atestado Médico	13, 14 e 19/06/2023	EM Alcindo V. Ferreira	14 h/a
Leiziane da Cruz Xavier	III	A	Marcela H.B. Santos	Atestado Médico	15/06/2023	EM Alcindo V. Ferreira	05 h/a
Leiziane da Cruz Xavier	III	A	Camila N. Honorato	Atestado Médico	16/06/2023	EM Alcindo V. Ferreira	05 h/a
Leiziane da Cruz Xavier	III	A	Suzeth S. Barbosa	Atestado Médico	21/06/2023	EM Alcindo V. Ferreira	05 h/a
Leiziane da Cruz Xavier	III	A	Vaneide V. S. Santos	Atestado Médico	21/06 e 04/07/2023	EM Alcindo V. Ferreira	10 h/a

Leiziane da Cruz Xavier	III	A	Jessica da Silva	Atestado Médico	26/06/2023	EM Alcindo V. Ferreira	05 h/a
Leiziane da Cruz Xavier	III	A	Elizabeth Aª Cruz	Atestado Médico	05/07/2023	EM Alcindo V. Ferreira	05 h/a
Leiziane da Cruz Xavier	III	A	Maria Célia Maciel	Atestado Médico	06/07/2023	EM Alcindo V. Ferreira	05 h/a
Leiziane da Cruz Xavier	III	A	Luciene P. Tavares	Atestado Médico	16/06 20/06/2023	e EMEI Ivone A. B. Abes	06 h/a
Leiziane da Cruz Xavier	III	A	Inês F. Araújo	Atestado Médico	22/06/2023	EMEI Ivone A. B. Abes	03 h/a
Leiziane da Cruz Xavier	III	A	Florisnei Apª C. Xavier	Atestado Médico	27 A 30/06/2023	EMEI Ivone A. B. Abes	13 h/a
Leiziane da Cruz Xavier	III	A	Marcela M. Paganotti	Atestado Médico	28/06/2023	EMEI Ivone A. B. Abes	05 h/a
Leiziane da Cruz Xavier	III	A	Natália P. Oliveira	Decl. Justiça Eleitoral	03/07 06/07/2023	e EMEI Ivone A. B. Abes	03 h/a
Leiziane da Cruz Xavier	III	A	Darlan F. Silva	Decl. Justiça Eleitoral	14/07/2023	EMEI Ivone A. B. Abes	04 h/a
Leiziane da Cruz Xavier	III	A	Silvana C. R. Bruschi	Atestado Médico	13,14, 19/06/2023	e EM Balão Mágico	12 h/a
Leiziane da Cruz Xavier	III	A	Elisangela G. Souza	Atestado Médico	23/06/2023	EM Balão Mágico	04 h/a
Letícia de Souza Lopes Ernesto	II	A	Eloina G. Souza	Atestado Médico	26/06/2023	EM Mareide M. Lima	05 h/a
Letícia de Souza Lopes Ernesto	II	A	Jakeline D. Ribeiro	Atestado Médico	12/06 16/06/2023	e EM Iracy S. Almeida	25 h/a
Letícia de Souza Lopes Ernesto	II	A	Leonilda Gauto	Atestado Médico	20/06 06/07/2023	e EM Iracy S. Almeida	09 h/a
Luana Daniele Silva Santos	I	A	Neusa M. S. Silva	Atestado Médico	15,20, 29/06/2023	EM Mareide M. Lima	20 h/a
Luana Daniele Silva Santos	I	A	Thais S. Rodrigues	Atestado Médico	28/06/2023	EM Mareide M. Lima	05 h/a
Luana Daniele Silva Santos	I	A	Thais S. Rodrigues	Atestado Médico	28/06/2023	EM Iracy S. Almeida	04 h/a
Luciene Paniago Gonçalves	II	A	Inês F. Araújo	Atestado Médico	21/06 23/06/2023	e EMEI Ivone A. B. Abes	06h/a
Marcia Regina A. de Oliveira	II	A	Sandra S. Moreira	Atestado Médico	21/06/2023	EM Iracy S. Almeida	04h/a
Marcia Regina A. de Oliveira	II	A	Soeli Apª Silva	Atestado Médico	26/06/2023	EM Iracy S. Almeida	04 h/a
Marcia Regina A. de Oliveira	II	A	Maurem D. S. Lopo	Atestado Médico	05 A 07/07/2023	EM Iracy S. Almeida	27 h/a
Marcia Regina A. de Oliveira	II	A	Olgair Pereira	Atestado Médico	06/07/2023	EM Iracy S. Almeida	03 h/a

Marcia Regina A. de Oliveira	II	A	Fernanda C. Dias	Atestado Médico	16/06/2023	EM Balão Mágico	03 h/a
Marcia Regina A. de Oliveira	II	A	Aline E. Nascimento	Atestado Médico	30/06/2023	EM Balão Mágico	05 h/a
Michelle Rodrigues Carneiro	III	A	Aguida M. F. Lorenzoni	Atestado Médico	14/06/2023	EM Iracy S. Almeida	05 h/a
Nadiele Amarilha Ojeda	III	A	Florismar Aª Cruz	Atestado Médico	06/07/2023	EM São Sebastião	05 h/a
Nadiele Amarilha Ojeda	III	A	Camila N. Honorato	Atestado Médico	14/06 e 28/06/2023	EM Alcindo V. Ferreira	10 h/a
Nadiele Amarilha Ojeda	III	A	Juliana S. Oliveira	Atestado Médico	15/06/2023	EM Alcindo V. Ferreira	06 h/a
Nadiele Amarilha Ojeda	III	A	Silvana C. R. Bruschi	Atestado Médico	20/06 e 03/07/2023	EM Alcindo V. Ferreira	10 h/a
Nadiele Amarilha Ojeda	III	A	Florismar Aª Cruz	Atestado Médico	06/07/2023	EM Alcindo V. Ferreira	05 h/a
Nadiele Amarilha Ojeda	III	A	Camila N. Honorato	Atestado Médico	14 e 28/06/2023	EM Iracy S. Almeida	09 h/a
Nadiele Amarilha Ojeda	III	A	Silvana C. R. Bruschi	Atestado Médico	03, 07 e 20/06/2023	EM Balão Mágico	11 h/a
Natasha Almeida	Sakaguti II	A	Edna Farias Ferreira	Atestado Médico	29/06/2023	EM São Sebastião	04 h/a
Natasha Almeida	Sakaguti II	A	Ítalo F. Caputti	Atestado Médico	27/06/2023	EMEI São João	05 h/a
Natasha Almeida	Sakaguti II	A	Edilson S. Amorim	Atestado Médico	30/06/2023	EMEI São João	02 h/a
Natasha Almeida	Sakaguti II	A	Nadir M. Santos	Atestado Médico	19/06 e 21/06/2023	EMEI Pingo de Gente	13 h/a
Natasha Almeida	Sakaguti II	A	Elisangela G. Souza	Atestado Médico	23/06/2023	EMEI Pingo de Gente	03 h/a
Natasha Almeida	Sakaguti II	A	Olgair Pereira	Atestado Médico	06/07/2023	EMEI Pingo de Gente	04 h/a
Natasha Almeida	Sakaguti II	A	Janaina L. R. S. Bianconi	Decl. Seminário	16/06/2023	EM Mareide M. Lima	04 h/a
Natasha Almeida	Sakaguti II	A	Rosimar M. F. Nascimento	Atestado Médico	15/06/2023	EMEI Crianças	03 h/a
Natasha Almeida	Sakaguti II	A	Maria Apª S. Santos	Atestado Médico	16/06/2023	EMEI Crianças	04 h/a
Natasha Almeida	Sakaguti II	A	Nadir M. Santos	Atestado Médico	19,20, 21/06/2023	EMEI Crianças	15 h/a
Natasha Almeida	Sakaguti II	A	Jordana S. F. Santos	Atestado Médico	22/06/2023	EMEI Crianças	05 h/a
Natasha Almeida	Sakaguti II	A	Ítalo F. Caputti	Atestado Médico	27/06/2023	EMEI Crianças	05 h/a

Natasha Almeida	Sakaguti	II	A	Sueli N. Rosa	Atestado Médico	29, 30/06/2023	EMEI Crianças	07 h/a
Natasha Almeida	Sakaguti	II	A	Célia Apª M. Pontes	Atestado Médico	04 e 05/07/2023	EM Iracy S. Almeida	18 h/a
Nayara Bonfim	de Souza	II	A	Marcio E. V. Junior	Declaração SESP	12, 13/06/2023	EMEI Crianças	15 h/a
Nayara Bonfim	de Souza	II	A	Jucimara F. Nascimento	Atestado Médico	15,16/06/2023	EMEI Crianças	06 h/a
Rosani Francisca	Aparecida	III	A	Silvana N. C. Freitas	Atestado Médico	03/07 14/07/2023	A EM Iracy S. Almeida	50 h/a
Rosinery Lino	Cristina	III	A	Camila B. Zuewskiy	Atestado Médico	10/07 13/07/2023	a EMEI Crianças	20 h/a
Rosinery Lino	Cristina	III	A	Jucimara F. Nascimento	Atestado Médico	06/07 07/07/2023	e EMEI Crianças	07 h/a
Rosimeire Cardoso	Gomes	III	A	Janaina C. Fontebassi	Atestado Médico	28/06/2023	EMEI Pingo de Gente	05 h/a
Rosimeire Cardoso	Gomes	III	A	Fernanda B. L. Arevalo	Atestado Médico	23/06/2023	EM Mareide M. Lima	05 h/a
Rosimeire Cardoso	Gomes	III	A	Soeli Apª Silva	Atestado Médico	26/06/2023	EM Mareide M. Lima	03 h/a
Rosimeire Cardoso	Gomes	III	A	Jordana S. F. Santos	Atestado Médico	22/06/2023	EMEI Crianças	05 h/a
Rosimeire Cardoso	Gomes	III	A	Nadir M. Santos	Atestado Médico	03 a 14/07/2023	EMEI Crianças	38 h/a
Rosimeire Cardoso	Gomes	III	A	Simone A. M. Souza	Decl. Justiça Eleitoral	15,16, 21/06/2023	e EM Iracy S. Almeida	12 h/a
Rosimeire Cardoso	Gomes	III	A	Rosimeire Santos	Decl. Justiça Eleitoral	30/06/2023	EM Iracy S. Almeida	04 h/a
Simone Aparecida de Souza		II	A	Graziela F. Silveira	Atestado Médico	15/06/2023	EM Balão Mágico	04 h/a
Simone Aparecida de Souza		II	A	Laura C. O. Matoso	Atestado Médico	27/06/2023	EM Balão Mágico	05 h/a
Simone Aparecida de Souza		II	A	Norma F. Silva	Atestado Médico	28/06/2023	EM Balão Mágico	03 h/a
Tatiane Carvalho de Souza		III	A	Renata Cristina O. P. Fontebassi	Declaração Médica	23/06/2023	EM São Sebastião	05 h/a
Thais dos Santos Rodrigues		III	A	Jenifer da Silva Nascimento	Férias	05/07/2023 14/07/2023	a EM Prof. Mareide Monteiro	24 h/a
Vanúbia Luciana B. Coutinho		II	A	Elisangela G. Souza	Atestado Médico	22/06/2023	EMEI Pingo de Gente	05 h/a
Vanúbia Luciana B. Coutinho		II	A	Keila C. R. Oliveira	Atestado Médico	23, e 30/06/2023	EMEI Pingo de Gente	06 h/a
Vanúbia Luciana B. Coutinho		II	A	Claudia D. F. Aguiar	Atestado Médico	26/06/2023	EMEI Pingo de Gente	01 h/a

Vanúbia Luciana B. Coutinho	II	A	Alessandra F. Santos	Atestado Médico	03/07/2023	EMEI Pingo de Gente	05 h/a
Vanúbia Luciana B. Coutinho	II	A	Leondeniz Oliveira	Atestado Médico	21/06/2023	EMEI Crianças	05 h/a
Vanúbia Luciana B. Coutinho	II	A	Keila C. R. Oliveira	Atestado Médico	23/06 e 30/06/2023	EMEI Crianças	08 h/a
Vanúbia Luciana B. Coutinho	II	A	Claudia Dias Fausto	Atestado Médico	26/06/2023	EMEI Crianças	05 h/a
Vanúbia Luciana B. Coutinho	II	A	Fernanda C. Dias	Atestado Médico	16/06/2023	EM Iracy S. Almeida	03 h/a
Vanúbia Luciana B. Coutinho	II	A	Nagla A. Samha	Atestado Médico	27/06/2023	EM Iracy S. Almeida	05 h/a
Vanúbia Luciana B. Coutinho	II	A	Francielle Rodrigues	Atestado Médico	04/07/2023	EM Iracy S. Almeida	10 h/a
Vanúbia Luciana B. Coutinho	II	A	Graziela F. Silveira	Atestado Médico	28 e 29/06/2023	EM Balão Mágico	17 h/a
Vanúbia Luciana B. Coutinho	II	A	Aline E. Nascimento	Atestado Médico	14,15/06 e 07 A 13/07/2023	EM Balão Mágico	54 h/a
Vanúbia Luciana B. Coutinho	II	A	Leondeniz Oliveira	Atestado Médico	21/06/2023	EM Balão Mágico	04 h/a
Vanúbia Luciana B. Coutinho	II	A	Adriana Hartelsberger	Atestado Médico	06/07/2023	EM Balão Mágico	08 h/a
Vanusa Cristina Vilalva Macedo	II	A	Miriã F. C. Araújo	Atestado Médico	22/06/2023	EMEI Pingo de Gente	03 h/a
Vanusa Cristina Vilalva Macedo	II	A	Leondeniz Oliveira	Atestado Médico	06/07/2023	EM Balão Mágico	04 h/a
Walfrido João Vieira Bastos	I	A	Aline E. nascimento	Licença Gala	06/07/2022	EM Balão Mágico	07 h/a

Gerência de Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2023

CARONA Nº 002/2023

PROCESSO Nº 59/2023

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA BELAGGIO COMMERCE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 24,245% (vinte e quatro inteiros, duzentos e quarenta e cinco milésimos por cento)

DO ACRÉSCIMO: Fica acrescido ao referido contrato o percentual de 24,245% (vinte e quatro inteiros e duzentos e quarenta e cinco milésimos por cento), equivalente a **R\$ 348.026,40 (trezentos e quarenta e oito mil, vinte e seis reais e quarenta centavos)**. O Valor Global do contrato passa a ser **R\$ 1.783.635,30 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil,**

seiscentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO TERMO ADITIVO: 27 de junho de 2023

Ribas do Rio Pardo/MS, 18 de julho de 2023

ASSINAM: NIZAEL FLORES DE ALMEIDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UBIRATAN VALDENINI RESENDE, REPRESENTANTE LEGAL.

GABRIEL MASSAYUKI OLIVEIRA HASEGAWA

Departamento de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

PROCESSO Nº 058/2021

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA ALVORADA ASSESSORIA E TRANSPORTES LTDA - ME

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II e art. 40, XI, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e vigência, e reajuste referente ao período de 2022/2023.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: Fica a vigência do Contrato nº 062/2021 prorrogada para mais **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

DO REAJUSTE: Ficam reajustados os valores referentes ao período de 2022/2023 em **3,93% (três inteiros, noventa e três centésimos por cento)**.

DO VALOR: Em face à prorrogação para o período mencionado na Cláusula Segunda, o valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 106.014,48 (cento e seis mil, quatorze reais e quarenta e oito centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário	02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02.01 – GABINETE DO PREFEITO
Função Programática	04.122.003 – Gestão Inteligente
Projeto Atividade	2.172 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
Natureza Despesa	33.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fichas	023

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO TERMO ADITIVO: 16 de junho de 2023

Ribas do Rio Pardo/MS, 18 de julho de 2023

ASSINAM: JOÃO ALFREDO DANIEZE, PREFEITO MUNICIPAL E **MÁRCIO FRANÇA**, REPRESENTANTE LEGAL.

GABRIEL MASSAYUKI OLIVEIRA HASEGAWA

Departamento de Contratos

Gerência de Contratos

RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº155/2023

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo do Estado do Mato Grosso do Sul, ANO III n.º 572, Página n.º 07, publicado no dia 04 de julho de 2023, REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº155/2023.

ONDE SE LÊ: DATA DO CONTRATO: 14/06/2023

LEIA SÊ: DATA DO CONTRATO: 15/06/2023

Ribas do Rio Pardo /MS, 18 de julho de 2023.

NIVANA CRISTINA CANDIDO LEME

Gerência de Contratos

Gerência de Gestão de Atas

RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo do Estado do Mato Grosso do Sul, ANO III n.º 575, Página n.º 03 e 04, publicado no dia 07 de julho de 2023, **REFERENTE AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023.**

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

LEIA-SE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

Franciele Lopo

Gerência de Gestão de Atas

Gerência de Licitações

EXTRATO DE EMPENHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

PROCESSO Nº 088/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de Insumos Hospitalares tais como: Ataduras, Sondas, Agulhas, Seringas, Cateteres, Equipos, Fitas, Luvas Cirúrgicas Estéreis, entre outros, atendendo ao Hospital Municipal Dr. José Maria Marques Domingues, por meio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Empenho N.º 1169/2023

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Ágil Produtos para Saúde LTDA

Valor: R\$ 19.735,80

Dotação orçamentária: 020601.10.302.0010.2087.0000.3.3.90.30.36

Data do empenho: 05/07/2023.

Empenho N.º 1170/2023

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e BRASMED Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA

Valor: R\$ 41.278,78

Dotação orçamentária: 020601.10.302.0010.2087.0000.3.3.90.30.36

Data do empenho: 05/07/2023.

Empenho N.º 1171/2023

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e C. A. Hospitalar EIRELI

Valor: R\$ 36.207,60

Dotação orçamentária: 020601.10.302.0010.2087.0000.3.3.90.30.36

Data do empenho: 05/07/2023.

Empenho N.º 1172/2023

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e DECOM Com de Equipamentos e Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares LTDA EPP

Valor: R\$ 61.031,04

Dotação orçamentária: 020601.10.302.0010.2087.0000.3.3.90.30.36

Data do empenho: 05/07/2023.

Ribas do Rio Pardo, 17 de Julho de 2023

MARCOS ANDRÉ DE MELO

Secretário Municipal de Saúde

Gerência de Licitações

EXTRATO DE EMPENHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

PROCESSO Nº 081/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de manilhas e tampas de concreto, atendendo a Secretaria Municipal de Educação.

Empenho N.º 2227/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e Moreira Ind e Com de Artefados de Concreto LTDA

Valor: R\$ 3.990,00

Dotação orçamentária: 020501.12.361.0011.2103.0000.3.3.90.30.99

Data do empenho: 26/06/2023.

Ribas do Rio Pardo, 17 de Julho de 2023

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Gerência de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro torna público o resultado da licitação supracitada:

Do Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futuras e parceladas aquisição de implementos agrícolas, tais como: calcareadeira, arado, grade, plantadeira, roçadeira, enxada, entre outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Empreendedorismo/Fundo Municipal de Meio Ambiente de Ribas do Rio Pardo/MS.

Da Homologação e Adjudicação: Fundamentado no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores a autoridade competente homologou e adjudicou a licitação supracitada nas seguintes condições:

Empresas Homologadas e Adjudicadas: **METALMECANICA ARAUCARIA LTDA - ME**, com sede na Rodovia BR 373, KM 97, nº 3248, Bairro Núcleo Barro Preto, na cidade de Coronel Vivida – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.472.473/0001-76, para o lote 01, perfazendo o valor total de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). **TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP**, com sede na Avenida Mauricio Cardoso, nº 2800, Centro, na cidade de Boqueirão do Leão – RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.389.018/0001-04, para os lotes 02, 05 e 09, perfazendo o valor total de R\$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais). **JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA - EPP**, com sede na Rua Vigário Frei João, nº 740, Sala B, Centro, na cidade de Luzerna – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.060.802/0001-50, para os lotes 03 e 08, perfazendo o valor total de R\$ 133.400,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos reais). **COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA - EPP**, com sede na Rua Alfredo Kassar, nº 152, Bairro Carandá Bosque, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.527.733/0001-06, para os lotes 04, 06, 10 e 11, perfazendo o valor total de R\$ 288.166,00 (duzentos e oitenta e oito mil e cento e sessenta e seis reais). **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP**, com sede na Rua Projetada E, s/nº, Lote 05, Quadra 513, Bairro Parque Industrial, na cidade de Realeza – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.542.364/0001-04, para o lote 07, perfazendo o valor total de R\$ 207.996,00 (duzentos e sete mil e novecentos e noventa e seis reais).

Ribas do Rio Pardo - MS, 17 de Julho de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Gerência de Licitações

EXTRATO DE EMPENHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

PROCESSO Nº 073/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de placa para veículo(padrão Mercosul), atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Gestão de Governo.

Empenho Nº 2228/2023

Partes: Secretaria Municipal de Gestão de Governo e Comércio de Placas do Xefe LTDA

Valor: R\$ 1.200,00

Dotação orçamentária: 020401.04.122.0003.2181.0000.3.3.90.30.99

Data do empenho: 26/06/2023.

Empenho N.º 2284/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e Comércio de Placas do Xefe LTDA

Valor: R\$ 240,00

Dotação orçamentária: 020501.12.361.0011.2169.0000.3.3.90.30.99

Data do empenho: 29/06/2023.

Ribas do Rio Pardo, 17 de Julho de 2023

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Gestão e Governo

Gerência de Licitações**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Licitação, torna pública a Ata de Registro de Preços Nº 021/2023 originada no Processo Licitatório Nº 078/2023 – Pregão Presencial Nº 029/2023, cujo objeto trata do registro de preços, para futura e parcelada contratação de empresa especializada na **Locação de Camarim** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Cultura do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: M L DE MORAES – ME, com sede na Rodovia BR 262, s/nº Km 236, Perímetro Industrial, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.500.258/0001-00.

Ficam Assim Registrados:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	M L DE MORAES ME CNPJ: 10.500.258/0001-00 ROD BRB 262, SN KM 236 - PERIMETRO INDUSTRIAL, RIBAS DO RIO PARDO - MS, CEP: 79180-000 Telefone: (67) 99228-5172				
1	LOCAÇÃO DE CAMARIM – MEDINDO 4,00M X 4,00M, ESTRURA EM PERFIL DE ALUMINIO PADRÃO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TSFORMICADO NA COR BRANCA, COM PISO ELEVADO 10CM DE ALTURA COM FORRAÇÃO EM CARPETE, NA C	DIÁRIA	23	8.540,00	196.420,00

2	LOCAÇÃO DE CAMARIM – MEDINDO 4,00M X 4,00M, ESTRURA EM PERFIL DE ALUMINIO PADRÃO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TSFORMICADO NA COR BRANCA, COM PISO ELEVADO 10CM DE ALTURA COM FORRAÇÃO EM CARPETE, NA C	DIÁRIA	7	8.540,00	59.780,00
	VALOR TOTAL				256.200,00

Data da Ata de Registro de Preços: 04/07/2023.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 17 de julho de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Gerência de Licitações

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores, ficando MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 039/2022 originada no Processo Licitatório nº 099/2022 – Pregão Presencial nº 046/2022, cujo objeto trata do **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e parceladas contratação de profissional especializado na prestação de **Serviços de Hidroterapia**, para atendimento na sede no município de Ribas do Rio Pardo/MS, em cumprimento de Ordens Judiciais, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **GUILHERME ANADÃO MENDES**, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 2032, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, inscrito no CPF nº 024.994.461-88.

Data da Ata de Registro de Preços: 18/10/2022.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 17 de julho de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

PORTARIA Nº 056, DE 17 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a substituição provisória do Presidente da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, vereador Luiz Antônio Fernandes Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art.40 e no art. 46, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, e no art. 24 do Regimento Interno:

Considerando a publicação do Decreto nº 109, de 17 de julho de 2023, pelo Poder Executivo, estabelecendo a substituição do Prefeito Municipal nos dias 19 a 28 de julho de 2023, em virtude de férias do Chefe daquele Poder, pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador Luiz Antônio Fernandes Ribeiro;

Considerando que o art. 40 da Lei Orgânica Municipal e o art. 24 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS dispõem que, nas faltas e impedimentos do Presidente, o Vice-Presidente da Câmara Municipal tomará o seu lugar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Senhor Sidinei Fontebasse Ferreira (Cascãozinho – PSC), Vice-Presidente da Câmara Municipal, investido provisoriamente na função de Chefe do Poder Legislativo Municipal, no período de 19 a 28 de julho de 2023, em virtude da substituição do cargo de Prefeito pelo Presidente desta Casa de Leis, senhor Luiz Antônio Fernandes Ribeiro.

Art. 2º A substituição provisória do cargo será feita automaticamente, a partir da transmissão oficial do cargo de Prefeito ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência “Vereador Gilberto Fogaça Marques”, 17 de julho de 2023.

Luiz Antônio Fernandes Ribeiro
Presidente da CMRRP

Boletim Semanal da Tesouraria

11/07/2023

PREFEITURA		
SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	5.032.512,97
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	5.486,30
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	0,00
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	14.982.310,41
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	2.808.889,90
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	247.473,93
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	1.326.574,48
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	33,91
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	431.053,76
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	4.516.800,90

B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	2.416.755,17
B.B.FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	35.060,16
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	3.951.582,12
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	5.678.524,00
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMINIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	96.052,63
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	353.729,79
B.B. IPM IPI EXPORTACAO / 8.669-X	FEDERAL	904.757,88
B.B. PREF MUNIC RRPARD0 - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	222,09
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	5.728.435,49
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	2.955.719,49
C.E.F. - IPTU / 71.003-0	MUNICIPAL	32.634.574,15
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	1.033.368,94
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.547,39
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	7.092.069,86
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	5,05
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	8.500,62
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	1.250.218,16
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	77.230,85
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	2.352.785,22
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	-
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	61.336,50
TOTAL		96.046.513,87

EDUCAÇÃO		
C.E.F QUOTA SALARIO EDUCACAO / 672004-0	FEDERAL	515.248,37
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	545,07
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	66.790,16
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	22,67
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,67
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	117.832,02
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	304.842,11
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.181,00
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	20,06
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	5.472,35
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	8.009,64
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	400,37
B.B. CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.393,43
TOTAL		1.021.757,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	196.804,99
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	1.721.091,08
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	2,14
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	45.854,62
B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	191,71
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	52,72
B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	140,37
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	3.880,37
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	73,88
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	219,10
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	467.342,98
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	5,90
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO/ 624000-0	FEDERAL	1.401.713,79
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO SUS/ 624029-4	FEDERAL	1.926.799,36
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	2.588,00

B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	49.050,85
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	185.273,27
B.B AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA /19.618-5	ESTADUAL	1.282.592,98
B.B BLOCO SUS ESTADO / 17.514-5	ESTADUAL	1.851.295,33
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	-
TOTAL		R\$ 9.134.973,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	64.295,86
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	136.868,50
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	142.461,79
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	61.541,51
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	41.270,89
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	62.688,67
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	62.960,93
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	37.857,07
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	43.744,67
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	108.762,83
B.B. IGD/PAB - 50038-0	FEDERAL	213.921,26
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		976.373,98

FUNDOS

B.B.FUNDEB - 14.273-5		1.095.610,44
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 17.861-6		18.541,75
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		304.471,10
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - 30-5		39.516,60
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 6882-9		805.114,00
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		239.355,79
TOTAL		2.502.609,68

PLANTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE RUAS E AMBULANÇAS

67 99286-6406

JULHO 2023

DIA	SERVIDOR/FISCAL TRIBUTÁRIO
1 SÁBADO	RODRIGO NUNES HONORATO
2 DOMINGO	RODRIGO NUNES HONORATO
3 SEGUNDA-FEIRA	ENIO COLETE
4 TERÇA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
5 QUARTA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
6 QUINTA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
7 SEXTA-FEIRA	ENIO COLETE
8 SÁBADO	ENIO COLETE
9 DOMINGO	ENIO COLETE
10 SEGUNDA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
11 TERÇA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
12 QUARTA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
13 QUINTA-FEIRA	ENIO COLETE
14 SEXTA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
15 SÁBADO	JOÃO MARCOS PEREIRA
16 DOMINGO	JOÃO MARCOS PEREIRA
17 SEGUNDA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
18 TERÇA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
19 QUARTA-FEIRA	AILDO OLIVEIRA JUNIOR
20 QUINTA-FEIRA	ENIO COLETE
21 SEXTA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
22 SÁBADO	AILDO OLIVEIRA JUNIOR
23 DOMINGO	AILDO OLIVEIRA JUNIOR
24 SEGUNDA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
25 TERÇA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
26 QUARTA-FEIRA	AILDO OLIVEIRA JUNIOR
27 QUINTA-FEIRA	ENIO COLETE
28 SEXTA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
29 SÁBADO	ILSON GARCIA DE MOURA
30 DOMINGO	JOÃO MARCOS PEREIRA
31 SEGUNDA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA

SEFIP
Secretaria Municipal de
Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO
PARDO